



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.951, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades assistenciais e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com entidades assistenciais, abaixo relacionadas, para o repasse de recursos relativos ao Convênio PEAS/03 – Plano Estadual de Assistência Social:

Entidade	Repasse Estadual	Contrapartida
Sociedade Beneficente Espiritualista	R\$ 6.400,00	R\$ 1.600,00
Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres	R\$ 5.216,00	R\$ 1.304,00
RECREO	R\$ 2.320,00	R\$ 580,00
Total	R\$ 13.936,00	R\$ 3.484,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 17.421,00 (dezesete mil, quatrocentos e vinte e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS	
06	FMAS	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0024	Assistência Financeira	
1627	Convênio PEAS/2003	
3.3.50.43-6611	Subvenções Sociais (Estado)	R\$ 13.936,00
3.3.50.43-6612	Subvenções Sociais (Município)	R\$ 3.484,00
3.3.30.93.01-6613	Devolução saldo Convênios Estado	R\$ 1,00

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 13.936,00 e a redução da dotação orçamentária nº 03.07.99.999.9999.9999.9.9.99.99.02-3702, no valor de R\$ 3.485,00.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
6 de outubro de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"
Montenegro Cidade das Artes